



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

PROJETO DE LEI Nº 095/2022

DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALTERA ARTIGOS 1º, 6º E 11 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.391/2013 DE 08 DE MAIO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Altera o art. 1º e seu parágrafo único da Lei Municipal nº 2.391, de 08 de maio de 2013, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, órgão colegiado de caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador, permanente, de composição paritária entre representantes governamentais e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal da Saúde.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal da Assistência Social e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverão, dentro de suas condições, dar suporte quanto á estrutura física e funcional do conselho.

Art. 2º. Altera o art. 6º da Lei Municipal nº 2.391, de 08 de maio de 2013, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º- O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Arroio do Tigre tem a seguinte composição: dez (10) integrantes titulares e dez (10) integrantes suplentes, sendo cinco (5) representantes de entidades não governamentais e cinco (5) representantes do poder público municipal.

I – Serão representantes do poder público municipal:

- a) um da Secretaria Municipal da Saúde;**
- b) um da Secretaria Municipal de Educação;**
- c) um da Secretaria Municipal de Assistência Social;**
- e) um da Secretaria Municipal da Administração, Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo;**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

f) um Representante das Escolas Municipais.

II – Representantes das entidades não governamentais:

- a) APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;
- b) CACISAT - Câmara de Comércio, Indústria e Serviços;
- c) AJURATI - Associação da Juventude Rural de Arroio do Tigre;
- d) EEEMAT - Escola Estadual de Ensino Médio Arroio do Tigre;
- e) CSCJ - Colégio Sagrado Coração de Jesus de Arroio do Tigre.

Art. 3º. Altera o art. 11 da Lei Municipal nº 2.391, de 08 de maio de 2013, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11 - Os conselheiros, titulares e suplentes, representantes do poder público municipal e da sociedade civil, serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e empossados pelo titular da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em
14 de dezembro de 2022.



Assinado Eletronicamente por:
MARCIANO RAVANELLO
654.705.320-20
14/12/2022 09:01:28
Prefeito Municipal de
Arroio do Tigre

MARCIANO RAVANELLO
Prefeito Municipal



Assinado Eletronicamente por:
VIVIANE REDIN MERGEN
14/12/2022 13:07:26

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

VIVIANE REDIN MERGEN
Secretária da Administração,
Planejamento, Ind., Com. e Turismo.





Beleiro da Centro-Serra

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Ilustres Vereadores.

Trata-se de Projeto de Lei que tem por objetivo alterar os artigos da Lei Municipal nº 2.391/2013, que dispõe sobre a criação, composição, atribuições e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e dá outras providências, passando a vincular o Conselho na Secretaria Municipal da Saúde.

Justifica-se também a inclusão dos membros não governamentais, APAE, CACISAT, AJURATI, EEEMAT e CSCJ, visando atualizar e se adequar, viabilizando assim a participação da sociedade em relação ao Conselho.

No mais, mantém-se inalteradas as demais disposições na mencionada lei.

Diante do exposto, pedimos aos ilustres Vereadores, pela aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em
14 de dezembro de 2022.



Assinado Eletronicamente por:
VIVIANE REDIN MERGEN
14/12/2022 13:06:34

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

VIVIANE REDIN MERGEN

Secretária Municipal da Administração,
Planejamento, Ind., Com. e Turismo.



Assinado Eletronicamente por:
MARCIANO RAVANELLO
654.705.320-20
14/12/2022 09:31:22
**Prefeito Municipal de
Arroio do Tigre**

MARCIANO RAVANELLO

Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/12/2022 09:31 - 03:00 - 03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE <https://c.atende.net/tp6399c2247ad1b>.
POR MARCIANO RAVANELLO:65470532020 EM 14/12/2022 09:31

